COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 345/2024

Interessado: **Vereador Milklei Leite.**

Assunto: *"Dispõe sobre Instituir o Programa Capoeira Viva, visando promover inclusão e dignidade para crianças e jovens Município de Natal, e dá outras providências"*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, **RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE**.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Milklei Leite**, que: *"Dispõe sobre Instituir o Programa Capoeira Viva, visando promover inclusão e dignidade para crianças e jovens Município de Natal, e dá outras providências"*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Importa relatar que no dia 16 de maio de 2024, foi emitida Certidão de similaridade, **informando haver a existência de 01 (um) Projeto de Lei. É ele:**

PROJETO DE LEI nº 221/2023 de autoria do **Vereador Milklei Leite,** que "*DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE NATAL, O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

- A proposição supramencionada encontra-se CLJR, aguardando emissão de parecer do relator.

É relevante destacar que este recente Projeto de Lei aborda não apenas a mesma temática, mas também é proposto pelo mesmo autor, Milklei Leite.

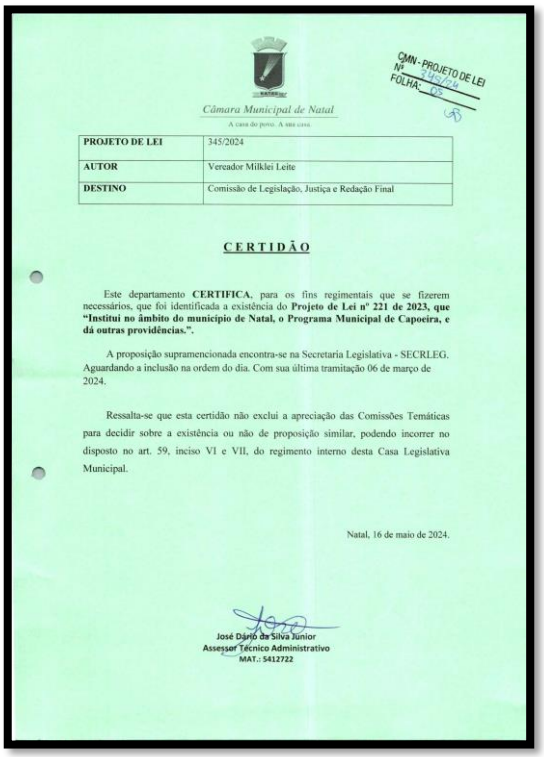

Câmara Municipal de Natal

CMN - PROJETO DE LEI Nº 345/2024 FOLHA: 02

PROJETO DE LEI	345/2024
AUTOR	Vereador Milklei Leite
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência do **Projeto de Lei nº 221 de 2023, que "Institui no âmbito do município de Natal, o Programa Municipal de Capoeira, e dá outras providências.".**

A proposição supramencionada encontra-se na Secretaria Legislativa - SECRLEG. Aguardando a inclusão na ordem do dia. Com sua última tramitação 06 de março de 2024.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 16 de maio de 2024.

José Dário da Silva Júnior
Assessor Técnico Administrativo
MAT.: 5412722

Portanto, devido à semelhança da matéria, o **Projeto de Lei nº 345/2024, torna-se prejudicado.**

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno[1] de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 345/2024.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 26 de junho de 2024.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.

[1] Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;